



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Rua. 27 de Janeiro, 422
CEP 96300 000 - Jaguarão - RS
Fone. (53) 32611999



DECRETO N° 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA ÍNDICE DE REAJUSTE PARA CORREÇÃO DE PARCELAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL N° 5.922 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando n° 9415/2024 da Secretaria Municipal da Fazenda para elaboração de decreto, haja vista a necessidade de atualização dos créditos tributários para efetuar parcelamentos para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que a variação acumulada do índice do INPC/IBGE do período dos últimos 12 meses em setembro de 2024 é de 4,09%;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das parcelas de acordos firmados a partir de 01/01/2025 serão reajustados mensalmente pelo índice de 0,62% conforme Art. 2º da Lei n° 5.922/2014, a partir de Janeiro de 2025.

§1º - O índice de reajuste será recalculado a cada exercício considerando como base a média da variação do INPC dos últimos 12 meses ou outro índice que venha a substituí-lo.

§2º - As parcelas vencidas e não pagas dentro do exercício de vigência do índice, serão reajustadas a partir da data de seu lançamento pelo novo índice que venha a ser apurado conforme Art. 1º, paragrafo 2º da Lei n° 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

§3º - As parcelas vincendas serão reajustadas pelo novo índice a partir da data de seu lançamento que venha a ser apurado conforme Art. 1º, paragrafo 2º da Lei n° 5.922/2014 até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da assinatura do Prefeito Municipal, com efeitos a contar de janeiro de 2025.

Jaguarão, 02 de janeiro de 2025.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se